



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

A Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, OBJETO: O presente certame visa a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando à contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação diária local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Tuiuti, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço	Jornal	Valor por cm/col
Publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Tuiuti em jornais de grande circulação diária local/regional.		

1 . OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação diária local/regional, no caderno de classificados ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Tuiuti, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres.

2 . JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, de termos aditivos aos contratos e outras matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Tuiuti, conforme legislação específica.

3 . ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação diária local/regional, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 6, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

SETOR DE LICITAÇÕES

altura variável, conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

3.2 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

3.3 A matéria deverá ser, após diagramada, enviada à Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura de Tuiuti, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

3.4 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

3.5 Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

3.6 Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO.

4.1 O CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA SERÁ ATRAVÉS DO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO CENTÍMETRO COLUNA (CM/COL).

4.1.1. As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços por centímetro coluna de publicações em jornal de grande circulação diária local/regional.

4.1.2. Será proclamada vencedora a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor preço para publicação em jornal de grande circulação diária local/regional.

4.2 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

5.2 Promover, através da sua Coordenadoria de Material e Patrimônio, por intermédio do chefe da Divisão de Licitações e Compras ou, na sua ausência, de seu substituto legal, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

SETOR DE LICITAÇÕES

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

6.2 Os salários e seguros dos empregados, ligados a execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.

6.3 Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

6.4 Efetuar as publicações após o recebimento de ofícios encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, assinados exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a CONTRATADA registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

6.5 Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do CONTRATANTE, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem previa anuência do CONTRATANTE.

6.7 Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS).

6.8 Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento do serviço contratado após entrega e conferência nos termos acima especificados, será efetuado mensalmente até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA FORMA DE REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

SETOR DE LICITAÇÕES

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

8.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

8.3 O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, o que vier a substituí-lo para correção do valor inicialmente contratado.

8.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9. PENALIDADES

9.1 Em caso de injustificada recusa da licitante vencedora em assinar o contrato (ou retirar o documento equivalente), bem como de inexecução parcial ou total do objeto deste Convite, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto do CONVITE, a Administração aplicará a imposição de multa a 2% (dois por cento), sobre o valor total da contratação não cumprida;
- b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

SETOR DE LICITAÇÕES

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais:

- a) 0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias;
- b) 0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

a) As multas previstas neste edital não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL

10.1 O valor despendido pela Prefeitura Municipal de Tuiuti no ano 2015 com a publicação de matérias objeto deste Termo de Referência totalizou R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para o exercício de 2016 estima-se gastos da ordem de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

10.2 A estimativa indicada no subitem anterior, entretanto, não se converte em compromisso da Prefeitura Municipal de Tuiuti para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá portanto, assumir valores inferiores ou superiores àqueles.

O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia **20/MAIO/2016 a partir das 09:30 horas. A partir deste horário a Pregoeira estará recebendo os Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), bem como o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL:** Divisão de Licitação da Prefeitura – Rua Zeferino de Lima, nº 117 - Centro, Tuiuti - SP.

O Edital em inteiro teor será fornecido gratuitamente, e as informações estarão à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12:30 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, Divisão de Licitação, na Rua Zeferino de Lima, nº. 117, Centro – Tuiuti -SP – CEP: 12.930-000, telefone (11) 4015-6212/4015-6214.

OBS: NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL ATRAVÉS DE VIA POSTAL, FAX OU E-MAIL.

Prefeitura Municipal de Tuiuti/SP, 04 de maio de 2016.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA MARIANO

Pregoeira